



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2660

Ji-Paraná (RO), 23 de outubro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 8334/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera Osmar de Carvalho, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 519/SEMOSP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado **Osmar de Carvalho**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8335/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Elias Paranha da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná. **JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 519/SEMOSP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado **Elias Paranha da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8336/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede a servidora municipal Cláudia Maria de Andrade Silva, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 1266/PGM/PMJP/2017, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Cláudia Maria de Andrade Silva**, matrícula n.º 11049, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8337/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município, no qual deverá funcionar o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 356/CGA/SEMUSA/2017, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóvel para locação pelo Município no qual deverá funcionar o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Vagner Pereira Alves;
II – Franciany Chagas Ribeiro Brasil;
III – Fernanda Fernandes Vieira.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD.

Art. 3º A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a Procuradoria-Geral do Município para devida análise jurídica.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8338/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016; **Considerando** o teor dos Memorandos n.ºs 479/17/GAB/SEMED; 515/SEMFAZ/17; 240/SEMPPLAN/2017, 229/DRH/SEMUSA/2017 e 1248/PGM/PMJP/2017; **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo, **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

Parágrafo Único. A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de setembro de 2017, a ser paga, preferencialmente na folha do mês de outubro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela 1: Secretaria Municipal de Educação

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Ailton de Jesus	8136	150
2	Amarildo Nunes de Souza	13544	60
3	César Anastácio Vicente	11458	60
4	Edgar Mendes de Souza	12243	60
5	Edivilson Pereira da Silva	13533	60
6	Enilson Silva de Souza	12007	60
7	Ermeson Gomes de Souza	12423	60
8	Israel Alves de Araújo	3553	60
9	Jedir Rosa de Abreu	11420	60
10	João Jones Freitas da Cruz	13885	60
11	Joel Queiroz de Oliveira	1164	60
12	José Benó de Melo	2037	60
13	José Valadares Pereira	10262	60
14	Juliana da Silva Souza	13060	100
15	Jurandir Ferreira Bento	11758	50
16	Marcelo Macário de Freitas	13525	60
17	Odair José Viçosi	12383	60
18	Paulo Roberto Soares	10247	60

19	Uelinton Prates da Silva	11062	90
----	--------------------------	-------	----

Tabela 2: Secretaria Municipal de Fazenda

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Thiago Ferreira dos Santos	12755	150

Tabela 3: Secretaria Municipal de Planejamento

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Adelmo Apolinário Silva	2611	110
2	Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Junior	11185	110
3	Edward Luiz Fabris	10080	110
4	Eliade Gader Martins Silva	11739	50
5	Elida de Fátima Vieira da Silva	041	100
6	José Carlos da Silva	10231	110
7	Maria Aparecida Pereira Tavares	3018	85
8	Marcelo Aparecido Oliveira	8197	60
9	Jacqueline de Souza Andrade	14010	100

Tabela 4: Secretaria Municipal de Administração

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Elci Ferreira de Abreu	1506	150
2	Edvaldo Jose da Silva	90515	30

Tabela 5: Secretaria Municipal de Governo

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Rui Vieira de Sousa	10748	80

Tabela 6: Secretaria Municipal de Saúde

	Nome	Cadastro	Percentual (%)
1	Adolfo Jansen	10894	80
2	Adriana Almeida Rodrigues Vilas Boas	11558	100
3	Adriano Oliveira Rossi	11526	30
4	Ailton de Souza Lima	11359	30
5	Alexandre Mates Tavares	14059	100
6	Aleksandra Monteiro de Azevedo	1638	150
7	Ana Paula de Souza	13580	100
8	Ana Kazuik	10986	80
9	Angelita Maria Estevão	27127	100
10	Antônio Abdias da Silva	11598	100
11	Antônio Gomes Sobrinho	10815	80
12	Aquila Ronaldi Moraes	13939	70
13	Áurio Guimarães	12205	150
14	Carlos Cont	14057	50
15	Claudinei Cesar Lang	12287	60
16	Cleonice Sergio da Silva	10863	100
17	Cleusa de Fátima Belchior	12254	60
18	Cleria Maria de Almeida Correa	11662	60
19	Cleuza Lourenço Cerqueira	11222	90
20	Debora Cristiane Pellenz	13322	100
21	Divino Barros Sobrinho	13020	50
22	Edinéia Mattias da Silva	11219	60
23	Edio Correia da Silva	11622	80
24	Edniz Tiazimo Cadide	13588	100
25	Eduardo Alberto Avelino	12469	100
26	Eduardo Candido da Silva	14066	50
27	Elizabeth Francisco Freire	8145	70
28	Felipe Henrique Martins	13972	70
29	Franciany Chagas Ribeiro	12445	72

30	Graziela Carlos de Lima Silva	12335	60
31	Helen Marcia R. O. Navarro	11098	80
32	Ivanete Brozeguine Penas Pereira	12391	120
33	Ivone Carmona	11395	60
34	José Antônio de Oliveira	11126	150
35	José Wilson Pereira de Souza	7850	130
36	Josse Marciano Silva	13120	150
37	Ledenir Ramos	11261	60
38	Levi José dos Reis	10331	60
39	Liane de Oliveira Mota	2030	60
40	Marcel Leme Cristaldo	13759	100
41	Marcio Cesar Tranquilino	11273	80
42	Maria Aparecida Militão	10143	60
43	Maria José de Souza Soares	7872	60
44	Maria José Vieira dos Santos	11030	60
45	Mariza Ramos Fernandes	12263	60
46	Marlene Ferreira de Oliveira Silva	11061	72
47	Marluca do Carmo Ramos	12296	60
48	Mari Conceição Dutra Alves da Silva	11179	90
49	Miguel de Souza	10658	60
50	Mirian Alves Moreira	13948	80
51	Mirian Silva dos Santos	11088	90
52	Odecyr Paim Moreira	12666	30
53	Oziel Marcolino da Silva	12405	100
54	Paulin Elias Fernandes	1283	100
55	Pedro de Souza Pedrete	11609	20
56	Poliana Borchardt	13931	40
57	Raquel de Lima Pereira	11226	100
58	Realino Pedroso dos Santos	11989	80
59	Regina de Souza Valeriano	10658	100
60	Reginaldo da Silva Costa	12249	100
61	Rosângela Maria da Silva	12279	50
62	Sebastião Batista Lemos	10379	60
63	Sergio Nick de Carvalho	14067	100
64	Silas Anselmo Brilhante	156	100
65	Sonia Maria Mesquita	12844	60
66	Sueli da Silva Vaelante	11231	60
67	Sueli de Barros Carneiro	12845	60
68	Thamara C. Thomazi	14063	30
69	Uriete Abiorana de Oliveira	11730	60
70	Valmi de Souza Porto	12209	60
71	Valter Angelo Rodrigues	12255	30
72	Vanessa Florio Lemos	12512	60

Tabela 7: Procuradoria-Geral do Município

Nome	Cadastro	Percentual (%)
Silas Rosalino de Queiroz	11749	150

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8339/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia Soraya Maia Grisante de Lucena, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção de Expedientes e Arquivo da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Procurador-Geral do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Soraya Maia Grisante de Lucena**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Seção de Expedientes e Arquivo** da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8340/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 64/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 58/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R 14.000,00** (quatorze mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS
1463 10.301.0004.1107.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde 14.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 184 Estr. Rede de Serv. Atenção Básica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica Saúde, conforme demonstrativo da apuração, anexo único do presente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.184 - Estr. Rede de Serv. Atenção Básica
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 10/2017

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1325.01.03.67.00	Rend. Aplic. Financ. Estrut. da Rede de Serv. Atenção Básica	0,00	46.912,53	46.912,53
2421.01.00.21.00	Estrut. Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	0,00	235.170,00	235.170,00
		0,00	282.082,53	282.082,53

DECRETO N. 8341/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 61/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 58/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.591,99** (oito mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 611 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 8.591,99 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 190 Rede viver s/limites - CER

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 610 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites -8.591,99 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 190 Rede viver s/ limites - CER

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8342/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Memorando nº 143/SEMETUR/PMJP/2017, e

Considerando o teor do Memorando nº 58/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 37 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 947 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 2.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO 31 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -15.000,00 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 942 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -100,00 3.1.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT. 1 Recursos do Tesouro



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza
Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

- Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 943 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -100,00 3.1.90.46.00 AUXILIO-ALIMENTACAO I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 948 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -500,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 957 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -100,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 1407 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo -1.200,00 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8343/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o teor do Ofício n° 046/CONT/CMJP/2017, e **Considerando** o teor do Memorando n° 58/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:
01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES 11 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 40.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES 7 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -40.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8344/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor dos Memorandos n°s 143/SEMETUR/PMJP/2017, 279/GAB/SEMOSP/2.017, e **Considerando** o teor do Memorando n° 58/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 56.500,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 712 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 40.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

732 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 947 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 6.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 723 17.512.0006.1021.0000 Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes -50.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 937 27.122.0001.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -4.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO

965 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 967 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos - 5 0 0 , 0 0 3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 968 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -500,00 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 969 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -500,00 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município 979 27.812.0012.2096.0000 Manutenção dos Espaços Poliesportivos -500,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8345/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Ofício n° 61/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando n° 58/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 4.475,43** (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 611 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 4.475,43 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 190 Rede viver s/limites - CER

§ 2º Redução (-):
02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 615 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites -4.475,43 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE I Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 010 190 Rede viver s/limites - CER

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8346/GAB/PM/JP/2017
20 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016;

Considerando o teor do Memorando n° 027/SEMFAZ/2017, e **Considerando** o teor do Memorando n° 58/SEMFAZ/CAEO/2017,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica remanejado o montante de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 01 GABINETE DO SEC.MUN.DE DES. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS Ficha: 926 04.122.0001.2048.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Adm. 40.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

§ 2º Redução (-):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO 02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO Ficha: 113 99.999.9999.2999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -40.000,00 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS.

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3107 **20 DE OUTUBRO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016 – LDO para exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º, do artigo 16 da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, conforme a seguir descrito:

Art. 16. (...):

§1º (...).

§2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3108 **20 DE OUTUBRO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017 – LDO para exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º, do artigo 16 da Lei Municipal n. 3079, de 26 de junho de 2017, conforme a seguir descrito:

Art. 16. (...):

§1º (...).

§2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3109 **20 DE OUTUBRO DE 2017**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* poderá, a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para produção e organização da Casa do Papai Noel em Ji-Paraná, que já se tornou uma tradição local.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até o mês de abril de 2018.

§1º A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

§2º Caso o repasse seja efetuado de forma parcelada, a CDL fica autorizada a realizar a prestação de contas de forma unificada dentro do prazo estabelecido no *caput*.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º O Termo de Convênio contemplará as eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3110 20 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojista de Ji-Paraná, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* poderá, a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, para produção e organização do projeto Natal e Luz, que já se tornou uma tradição local.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até o mês de maio de 2018.

§1º A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

§2º Caso o repasse seja efetuado de forma parcelada, a CDL fica autorizada a realizar a prestação de contas de forma unificada dentro do prazo estabelecido no *caput*.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º O Termo de Convênio contemplará as eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de outubro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



**EDITAL DE ALTERAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO
INTRODUTÓRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CONVOCADOS
ATRAVÉS DOS EDITAIS 06 E 07/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação dos Editais de Convocações, e **Relatório de comprovação de Residência**, apresentado pela Comissão Especial, nomeada através do Decreto 2762/GAB/PMJP/2014, que **TORNOU** público a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, que comprovaram residência, nos termos dos itens 1.10.1; 2.2, 2.3 e 8 do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006. Publicado no jornal Correio Popular e Diário Da Amazônia e Diário Oficial do Município de 19/10/2017.

FAZ SABER QUE A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados e convocados, que comprovaram Residência nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2013 para a realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde** que estava agendado para a data de 23 a 27 de Outubro/2017, foi adiada para a data conforme segue abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL	
LOCAL:	AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Datas:	06 A 10 DE NOVEMBRO DE 2017
Horário:	08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 18h:00 Hs
Endereço:	RUA MENEZES FILHO, N. 2960 Bairro: 02 DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO NOVO JI-PARANÁ			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
056.706-0	EDNI ANTUNES GENELHUD	1º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO PEDRO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	SITUAÇÃO
042.501-0	VERONICA DOS ANJOS	8º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JK			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
061.073-9	JOSEANE GONÇALVES LEAL	3º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO FRANCISCO			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
046.876-2	JHENIFFER FERREIRA DANTAS	6º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JK			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
041.193-0	JENIFFER NASCIMENTO DE JESUS	2º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM PRESIDENCIAL III			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
055.413-8	ISMAEL AMARO DA COSTA	10º	COMPROVOU

Ji-Paraná, 20 de Outubro de 2017.

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretário de Administração
Dec. nº 6.900/GAB/PM/JP/2017

Sangue é vida!

PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

